

Lei nº 811 de 15 de Maio de 1972

Que suplementa verbas do orçamento vigente do valor de CR.340.010,00.

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar, na importância de CR.340.010,00 (quarenta mil e dois cruzados) as seguintes dotações orçamentárias:

17-2.1.11.10.02	Item 4 - Publicações diversas.....	CR.3	1.400,00
24-2.1.11.10.02	Item 11 - Encargos.....		200,00
27-2.1.11.40.02	Item 2 - Despesas de viagem.....		2.000,00
28-2.1.11.40.02	Item 3 - Outros encargos.....		1.000,00
30-2.1.11.10.02	Item 2 - Serviços técnicos.....		400,00
31-2.1.11.10.10	Item 3 - Luz.....		250,00
71-7.1.11.40.12	- Encargos Diversos.....		700,00
91-11.1.11.20.26	Item 3 - Lâmpadas.....		50,00
102-12.1.11.20.42	- Item 2 - Gasolina.....		1.000,00
104-12.1.11.20.42	- Item 4 - Pagos e acessórios.....		1.000,00
106-12.1.11.20.42	- Item 5 - Mat. Div.p/ construção.....		6.000,00
107-12.1.11.20.42	- Item 2 - Serviços de Oficina.....		2.700,00
115-11.1.11.10.01	- Item 1 - Telefones.....		80,00
116-11.1.11.40.01	- Item 2 - Outros Encargos.....		1.000,00
137-14.1.11.20.70	- Item 1 - Combustíveis.....		2.000,00
138-14.1.11.20.70	- Item 3 - Pagos e acessórios.....		2.000,00
141-14.1.11.20.70	- Serv. de Terceiros.....		1.500,00
171-18.2.11.20.92	- Item 1 - Gasolina.....		1.500,00
181-19.1.11.20.93	- Item 1 - Pagamento à OESP.....		1.030,00
187-20.1.11.20.94	- Item 1 - Gasolina.....		2.000,00
190-20.1.11.20.94	- Item 4 - Pagos e acessórios.....		3.500,00
192-20.1.11.20.94	- Serv. de Terceiros.....		2.000,00
193-20.1.11.20.94	- Lâmpadas.....		500,00
210-22.1.11.20.96	- Item 1 - Gasolina.....		500,00
211-22.1.11.20.96	- Item 1 - Luz e Força.....		400,00
212-22.1.11.20.96	- Salário Família.....		1.300,00
Total CR.3.....			40.010,00

Artigo 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo 1º esta Lei reduzida da importância de CR.340.010,00 (quarenta mil e dois cruzados), a seguinte dotação orçamentária:

29-2.2.41.12.02 - Início Construção prédio Prefeitura Câmara Municipal..... CR.3...40.010,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Piedade, em 15 de Maio de 1972

Wilson de Souza Lopes

Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugênio Falco da Paix.

Director Geral